



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 134/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
Nº PROCESSO NA PLATAFORMA: 1057244

O Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.859/0001-52, com sede à Rua São João nº 354, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, processada às disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 438/2024 (alterado pelo 460/2024), além de demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.

Objeto				
Seleção de propostas visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e de iluminação pública (com base em desconto sob a Tabela SINAPI, para o Estado do Paraná) para manutenção geral em prédios e locais públicos, pelo período estimado de 12 (doze) meses.				
Valor total estimado				
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).				
Modo de disputa	Registro de Preços	Crit. de julgamento	Vistoria?	Garantia Contratual?
Aberto	Sim	Maior desconto por lote	Não	Não
Licit. exclusiva p/ ME/EPP?	Cota reservada p/ ME/EPP?	Exige apresentação de amostra?	Serviço c/ dedicação de mão de obra exclusiva?	
Não	Sim	Não	Não	
Permitida a adesão à ata de registro de preços?				
Não				

DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)	
Recebimento de propostas	Abertura da licitação (fase competitiva)
Até as 08h do dia 25/10/2024	A partir das 08h15min do dia 25/10/2024

Sistema eletrônico utilizado:	Edital e informações disponíveis em:
O pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do sistema: Novo Licitações-e, https://licitacoes-e2.bb.com.br/ . Sendo que a observância das datas e horários limites é de total responsabilidade dos interessados.	www.novaaurora.pr.gov.br https://licitacoes-e2.bb.com.br/



1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Seleção de propostas visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e de iluminação pública (com base em desconto sob a Tabela SINAPI, para o Estado do Paraná) para manutenção geral em prédios e locais públicos, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes no **Licitacoes-e** e neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**, ou seja, as do **Termo de Referência do Edital**.

1.3. O valor máximo para esta licitação é **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

1.4. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Despesa	Fonte(s)
04	003	04.122.0004.2121	3.3.90.30.00	110	000
04	003	06.182.0033.2109	3.3.90.30.00	130	000
06	004	12.361.0036.2260	3.3.90.30.00	296	000, 103 ou 104
06	004	12.361.0036.2262	3.3.90.30.00	321	000, 103 ou 104
06	005	12.365.0035.2264	3.3.90.30.00	340	000, 103 ou 104
06	005	12.365.0035.2265	3.3.90.30.00	353	000, 103 ou 104
06	007	12.361.0006.2268	3.3.90.30.00	383	000, 103 ou 104
07	001	13.392.0011.2144	3.3.90.30.00	425	000
07	001	13.392.0011.2146	3.3.90.30.00	434	000
08	001	27.812.0012.2155	3.3.90.30.00	466	000
09	001	10.301.0013.2116	3.3.90.30.00	513	000 ou 511
09	001	10.301.0013.2117	3.3.90.30.00	522	000 ou 511
09	001	10.301.0013.2118	3.3.90.30.00	534	000 ou 303
10	001	08.243.0015.2168	3.3.90.30.00	675	000
10	001	08.244.0015.2153	3.3.90.30.00	648	000
10	001	08.244.0015.2154	3.3.90.30.00	661	000
10	002	08.244.0014.2164	3.3.90.30.00	707	000
11	001	08.243.0016.6093	3.3.90.30.00	766	000
13	001	20.606.0017.2179	3.3.90.30.00	790	000
13	002	18.541.0018.2186	3.3.90.30.00	827	000
14	001	04.122.0021.2112	3.3.90.30.00	850	000
14	002	15.452.0022.2123	3.3.90.30.00	888	000 ou 507
14	002	15.452.0023.2119	3.3.90.30.00	900	507
14	003	15.451.0024.2126	3.3.90.30.00	913	000

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, anteriores à data da abertura da sessão pública do pregão, sendo que o pedido de esclarecimento/impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail: licitacao@novaaurora.pr.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

2.2. Para pessoa jurídica, visando a legitimidade da **impugnação**, esta deve estar acompanhada de documento que confira os devidos poderes ao representante legal da empresa (Procuração, Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto ou outro documento congênere).

2.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será divulgada no sistema eletrônico e também no Portal de Licitações do site oficial da prefeitura, em até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, prazo este limitado ao último dia útil que antecede a abertura do certame.

2.4. Os pedidos de esclarecimento/impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5. Acolhida a impugnação, o edital será devidamente alterado e será designada nova data para a



realização do certame (exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas).

2.6. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – TABELA SINAPI PARANÁ

3.1. Este processo licitatório é do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, considerando os preços de referência da Tabela de insumos do SINAPI/PR (Não Desonerada), com percentual mínimo de 0% de desconto.

3.2. A licitante, ao registrar sua proposta e lances com o valor proposto para DESCONTO sobre os produtos a serem futuramente adquiridos, automaticamente manifesta sua ciência quanto à forma que serão processadas as aquisições e faturamentos futuros, no caso de ser vencedora.

3.3. O critério de julgamento da presente licitação é o **maior desconto**, que será aplicado aos produtos a serem adquiridos junto à empresa vencedora, devendo constar em nas notas fiscais dos materiais, quando emitidas, o valor líquido, considerando o desconto ofertado, em todas as aquisições dos materiais.

3.4. O desconto a constar no faturamento da detentora deverá ser o mesmo, independentemente do tipo de produto a ser adquirido, caso o produto esteja dentro da mesma tabela (“materiais elétricos em geral” ou “materiais para iluminação pública”).

3.5. O desconto vencedor será aplicado linearmente a cada material que venha a ser solicitado do respectivo lote durante toda a execução do contrato, com base na tabela SINAPI considerada.

3.6. Deverão ser respeitadas as variações que virem a ocorrer nos valores referenciais da Tabela de insumos do SINAPI/PR (Não Desonerada), conforme os valores forem atualizados levando em conta a periodicidade desta atualização.

3.7. O município detém o valor integral de cada lote disposto no Termo de Referência, para suas aquisições, sob as quais deverá incidir o desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do lote.

3.8. Deverá ser observado o critério de valor máximo, sob pena de **desclassificação** da proposta/lance, se, mesmo após a negociação, o valor ainda for superior ao máximo para o item/lote.

4. DO CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **0800-729-0001 (BB Suporte Técnico)**.

4.2. A chave de identificação e a senha em validade poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico disponível na plataforma.

4.3. As pessoas jurídicas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Novo Licitações-e”.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave de acesso e senha, bem como a sua utilização em quaisquer ações efetuadas, não cabendo à esta Prefeitura ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação compatível ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas constante no Edital, e conforme orientações do item **4. do Edital**.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador da Prefeitura Municipal de Nova Aurora que desempenhe função pertinente ao processo de licitação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR.

5.4. O impedimento de que trata a alínea **c)** deste subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e também na legislação aplicável.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. A licitação será conduzida por Pregoeiro designado, que terá, dentre outras, as funções de:

- I. receber, avaliar e decidir/responder os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital e Anexos;
- II. iniciar e conduzir a sessão pública da licitação
- III. analisar a aceitabilidade das propostas e, então, levá-las para a próxima fase;
- IV. desclassificar as propostas, justificando tal ação;
- V. coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- VI. verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes classificados;
- VII. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII. declarar os licitantes vencedores, quando for o caso;
- IX. se houver, receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades



competentes para a adjudicação e homologação;

- XI. propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, se for o caso;
- XII. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, se for o caso.

6.2. O Pregoeiro tem poderes para convocar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio e pode solicitar auxílio formal à mesma, bem como aos responsáveis pela elaboração de documentos pertinentes a licitação ou à Assessoria Jurídica, a fim de subsidiar suas decisões.

6.3. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, tanto quanto às propostas de preço, quanto à habilitação, **sendo vedada** a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação preliminar, ou que ateste qualificação/condição posterior à abertura do certame.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O cadastramento da proposta eletrônica, ocorrerá através do acesso identificado, com chave e senha, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e Anexos, até a data e horário limites dispostos neste Edital;

7.2. O encaminhamento da proposta eletrônica se dará **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, não sendo aceitos envios por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio.

7.3. Até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.4. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor total do lote, ou percentual de desconto** (quando o critério de julgamento for “maior desconto”); com até **duas casas após a vírgula**;
- b) marca/fabricante**, se for o caso;
- c) descrição do objeto**, contendo as informações similares à especificação do item no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável e quando for o caso, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, entre outros.

7.8. Se o sistema eletrônico, por acaso, não dispor de algum dos campos acima, dispensa-se o preenchimento, desde que a informação possa ser sanada sem prejuízos a competição do certame.

7.9. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10. **Não** será permitido ao licitante oferecer **proposta parcial**, ou seja, com quantidade do item/lote inferior àquelas constantes no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes dar-se-á exclusivamente através de mensagens em campo próprio de cada item/grupo disputado.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



- 8.4. Então, a partir do horário previsto para início da etapa de lances, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.6. Somente serão aceitos lances, de um mesmo fornecedor, caso o lance seja de valor inferior ao último registrado no sistema por esta mesma empresa ou inferior ao menor dos lances.
- 8.7. A diferença mínima entre cada lance constará em cada item/grupo, no próprio sistema eletrônico.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. Não haverá a identificação dos licitantes pelo sistema.
- 8.9. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.10. No modo de disputa **ABERTO**, a fase de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva, sempre que houver lances enviados dentro deste período de prorrogação.
- 8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem **8.11.**, a disputa do item/grupo será encerrada automaticamente.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10. DA NEGOCIAÇÃO FINAL

- 10.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

11.1. A proposta de preços readequada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários para esta etapa ou para confirmar determinada condição, deverá ser anexada pelo licitante melhor classificado para o(s) item(ns)/lote(s), exclusivamente no sistema eletrônico e no prazo de até 02 (duas) horas.

11.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A convocação para anexar a proposta atualizada dar-se-á via mensagem em campo próprio do sistema, devendo os licitantes atentarem-se às comunicações.

11.5. A proposta readequada deverá ser/conter:

11.5.1. **Proposta de preços, contendo todas as informações do modelo do Anexo II deste edital, vedado o preenchimento com dados aleatórios ou incompletos, sob pena de desclassificação, se assim o Pregoeiro julgar cabível;**

11.5.2. Timbrado da empresa ou identificação da mesma no cabeçalho da proposta, contendo dados como CNPJ, endereço, telefone, e-mail, entre outros;

11.5.3. Preços unitários e totais, em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

11.5.4. **Os preços ofertados deverão condizer com os valores praticados no mercado na data da sua apresentação;**

11.5.5. O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.

11.5.6. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias;

11.5.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, a menos que, na opinião do pregoeiro, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado;

11.5.8. Caso o pregoeiro identifique erros sanáveis na proposta atualizada, poderá abrir diligência e solicitar à empresa que reencaminhe a proposta atualizada com as devidas correções, desde que não alterem de forma substancial a proposta e sua validade jurídica.

11.6. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n.º 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

11.7. A apresentação da proposta implicará:

11.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização de órgãos de controle interno e externo.

11.8. Fica vedada à contratada:

11.8.1. A subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

11.8.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação exigida será verificada no SICAF, através de consulta online, para os documentos abrangidos neste portal, sendo aqueles relativos à:

12.1.1. Habilitação Jurídica;

12.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

12.1.3. Qualificação econômico-financeira (se o Edital exigir);

12.1.4. Qualificação técnica (se o Edital exigir);

12.2. Para habilitar-se na presente licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos **na plataforma eletrônica** (NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL):

12.3. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; **ou**

c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade empresarial em geral.

12.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Inscrição Estadual (CICAD, SINTEGRA, ICMS, etc;) **OU** Municipal (Alvará);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários **Estaduais**;

d) Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

OBS1: Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas;

OBS2: Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo **poderão** ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

12.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, pertinente ao objeto (**fornecimento de material elétrico, de iluminação ou similar**), expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a qualidade e regularidade dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deve(m) possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

OBS: a exigência de atestado de capacidade técnica (alínea (a)), objetiva que a administração pública municipal constate qualificação técnica anterior da licitante, no fornecimento de objeto compatível ao licitado neste certame, a fim de formalizar contratações futuras, no decorrer da vigência, com uma empresa que detenha capacidade técnica para fornecer os materiais almejados, de forma satisfatória às necessidades deste órgão público.

12.6. Declarações (Anexos III e IV):

a) Declaração Unificada, conforme **Anexo III**;

b) Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP, conforme **Anexo IV**;

OBS1: Todas as declarações deverão estar **ASSINADAS** e **LEGÍVEIS**, não sendo aceitas ainda caso as datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

12.7. Caso o licitante não possua cadastro no SICAF, deverá então apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, sendo que a empresa terá **prazo de 02 (duas) horas para anexar**



todos os documentos exigidos ao sistema eletrônico de realização do certame, sendo o prazo contado a partir da comunicação/convocação por parte do Pregoeiro.

12.8. O disposto no subitem anterior serve também para as proponentes cuja documentação encontra-se vencida ou não inserida no SICAF, ou, ainda, para aquelas que prefiram anexar diretamente à plataforma, devendo então anexar os documentos pendentes ao sistema eletrônico de realização do certame, no prazo previsto.

12.9. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.10. Em relação a regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

12.10.1. Em conformidade com a LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, consoante ao subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.10.2.**, implicará na decadência do direito à contratação e consequente inabilitação da empresa;

12.11. Observações gerais em relação à documentação de habilitação:

- a) As certidões negativas de débitos que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- c) Os documentos de habilitação referentes à pessoa jurídica deverão estar vinculados à mesma, com o número do CNPJ e o respectivo endereço da sede da empresa licitante;
- d) No caso de matriz e filial, poderão ser apresentados documentos em comum à matriz e filial, pois os efeitos estendem-se a ambas as pessoas jurídicas;
- e) Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- f) A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação;
- g) Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

13.2. Declarado/habilitado vencedor ou anulada/revogada a licitação, será concedido prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, **em campo do próprio sistema eletrônico**.

13.3. A falta de manifestação dentro do prazo previsto no subitem **14.2.**, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

13.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o exame da intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá apresentar, através do e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br, no prazo de **03 (três) dias úteis**, as razões do recurso, ficando os



demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, através dos mesmos meios, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente.

13.6. As interessadas poderão anexar os arquivos contendo suas razões/contrarrazões recursais no próprio sistema eletrônico, caso o mesmo possua tal opção.

13.7. As razões do recurso, bem como as contrarrazões (se houve), serão dirigidas à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (Agente de Contratação/Pregoeiro), que, terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar e elaborar sua decisão.

13.8. Caso a autoridade não reconsiderar a decisão recorrida, deverá encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

13.9. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema**, ou a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DAS DILIGÊNCIAS E POSSÍVEL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de documentos ou propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

14.4. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.4.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.4.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do Art. 43 da LC 123/2006, serão adotados os procedimentos posteriores ao final da etapa de lances.

14.4.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, através de e-mail ou *chat* do sistema eletrônico.

15. DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

15.1. Fica dispensada a apresentação de documentos originais, salvo casos em que o Pregoeiro considere necessário o envio da via original.

15.2. Os licitantes devem encaminhar, sempre que possível, os documentos assinados digitalmente e com qualidade original ou, ao menos, com qualidade e resolução suficientes para permitir uma visualização clara do teor do documento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Examinada a aceitabilidade da proposta mais vantajosa, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como após a fase recursal, o pregoeiro encaminhará o processo em sua íntegra à autoridade competente que, constatando a regularidade dos atos praticados, procederá com a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.



17. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, serão realizados os trâmites internos necessários para a elaboração dos Contratos/Atas de Registro de Preços.

17.2. Então, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar digitalmente o Contrato/Ata de Registro de Preços, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme Minuta constante do **Anexo V**, sob as penas da lei.

17.3. A convocação dar-se-á mediante e-mail, ao endereço eletrônico informado pela proponente na sua proposta de preços.

17.4. O prazo estipulado no subitem **17.2**, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que o licitante apresente motivo justificado, e que este seja aceito pela administração.

17.5. Caso a empresa não possua assinatura com certificado digital, deverá entrar em contato com o Departamento de Licitação, para acordar outra forma de assinar o instrumento contratual.

17.6. Se o licitante vencedor se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no subitem **17.2**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a **multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

17.7. É facultado ao Município de Nova Aurora, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem **17.2**, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

18. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

19.1. Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a tabela utilizada para cálculo dos valores dos materiais, a cada pedido, será a mais atualizada para o Estado do Paraná, a qual é automaticamente atualizada e que poderá ser obtida atrás do site oficial da Caixa Econômica Federal, pelo link: <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



c) não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 505/2023.

20.3. De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.4. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a) apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

b) deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

d) Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Aurora/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento);

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



21.6. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação (ou do registro de preços) estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

21.8. Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 438/2024, alterado pelo Decreto Municipal 460/2024.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Pref. Mun. de Nova Aurora.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e/ou a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes através do **campo de mensagens** do sistema "Novo Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.13. O Edital e seus Anexos encontram-se disponível no site do sistema eletrônico e no site da Prefeitura Municipal (www.novaaurora.pr.gov.br).



22.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

22.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

22.16. São partes integrantes deste edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo da Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP;
- **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Aurora, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Seleção de propostas visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e de iluminação pública (com base em desconto sob a Tabela SINAPI, para o Estado do Paraná) para manutenção geral em prédios e locais públicos, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
- 1.2.** Os produtos/serviços ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.3.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão seguir especificações e normas da ABNT e INMETRO, serem de primeira linha e fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda do município.
- 1.4.** O objeto deste processo é caracterizado como de natureza comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, e, ainda, não se enquadram na categoria de “bem de luxo”, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 111/2023.

2. DA INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO ESPECÍFICO

- 2.1.** Na presente licitação não se aplica a indicação de marca.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** As licitantes interessadas em participar deste processo deverão apresentar **Atestado(s) de capacidade técnica**, pertinente ao objeto, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a qualidade e regularidade dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deve(m) possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

OBS: a exigência de atestado de capacidade técnica, objetiva que a administração pública municipal constate qualificação técnica anterior da licitante, no fornecimento de objeto compatível ao licitado neste certame, a fim de formalizar contratações futuras, no decorrer da vigência, com uma empresa que detenha capacidade técnica para fornecer os materiais almejados, de forma satisfatória às necessidades deste órgão público.

- 3.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto, pois é necessário garantir a qualidade e a responsabilidade direta pelo cumprimento da execução do objeto pela futura contratada, além disso, desta forma assegura-se que a empresa tenha total controle do fornecimento/execução, minimizando assim os riscos relacionados à qualidade, prazos e conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 3.3.** Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.
- 3.4.** Não haverá exigência de garantia de execução, dada a baixa complexidade no fornecimento do objeto, bem como ao fato de que a entrega será em parcela única.
- 3.5.** A empresa deverá ofertar produtos que possua padrões de qualidade esperados do mercado, não podendo ser ofertado/entregue produto com defeitos que prejudiquem sua estética e/ou funcionamento corretos.
- 3.6.** A empresa deverá ofertar produtos que sigam as normas pertinentes, estando de acordo com as normas atualizadas e vigentes em relação às instalações e produtos elétricos, de acordo com a ABNT e NBR.



4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de materiais gerais elétricos, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio da municipalidade. Portanto, a licitação objetiva atender de modo geral a todas as secretarias do governo executivo municipal.

4.2. A vantagem na limitação de estoques, a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a segurança de atendimento da demanda.

4.3. O valor estimado (saldo valor) do lote é para utilização em 12 (doze) meses, o qual foi estipulada através da demanda apresentada nos últimos anos por licitações anteriores considerando a necessidade de todas as secretarias municipais, e considerando eventual prorrogação da vigência inicial de 12 (doze) meses prevista para este certame.

4.4. Os valores para contratação, referência de preços, terão como base os preços sugeridos pela Tabela de Preços de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI de cada mês.

4.5. O valor a ser pago pelos materiais terá como referência os contidos na TABELA SINAPI, aplicados os descontos obtidos através de disputa na licitação para cada LOTE.

4.6. Este formato de processo licitatório busca aumentar a competitividade dos licitantes, aumentar a variedade de produtos a serem adquiridos, haja vista a extensa gama de materiais utilizados para manutenção e principalmente a economicidade dos produtos que desta forma são adquiridos com preços e marcas pertinentes ao mercado e ideal utilização pelos órgãos da Administração Municipal.

4.7. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, não se podendo, portanto, ter uma definição previa e exata do quantitativo a ser consumido.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição do objeto deste Termo de referência será processada às disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 438/2024 (alterado pelo 460/2024), além de demais condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

6.1. Especificações, quantidades e valores unitários e totais máximos, sendo que todos os valores são expressos em reais (R\$):

LOTE 01 - Material elétricos em geral - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descrição do objeto	Unidade	Preço Total
1	Percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela SINAPI (%) MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL. (Cota destinada a ampla concorrência).	Valor	R\$ 225.000,00

LOTE 02 - Materiais elétricos em geral - COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP			
Item	Descrição do objeto	Unidade	Preço Total
1	Percentual de desconto para produtos descritos no sistema	Valor	R\$ 75.000,00



	nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela SINAPI (%) - MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL. (Cota reservada/exclusiva para MEI/ME/EPP).		
--	--	--	--

LOTE 03 - Materiais para iluminação pública - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descrição do objeto	Unidade	Preço Total
1	Percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela SINAPI (%) MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (Cota destinada a ampla concorrência)	Valor	R\$ 150.000,00

LOTE 04 - Materiais para iluminação pública - COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP			
Item	Descrição do objeto	Unidade	Preço Total
1	Percentual de desconto para produtos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, denominada tabela SINAPI (%) MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (Cota reservada/exclusiva para MEI/ME/EPP).	Valor	R\$ 50.000,00

6.2. O valor máximo para esta licitação é **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

6.3. Quanto ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, onde consta o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens “água mineral natural, sem gás”, “café” e “açúcar”. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a não utilização de especificação padronizada em catálogo para o(s) item(ns).

7. DOS VALORES REFERENCIAIS (TABELA SINAPI) E DESCONTO

7.1. A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada a critério da Administração Municipal no ato da compra, das formas dispostas a seguir.

7.2. Através da Tabela SINAPI:

7.2.1. Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no site <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>;

7.2.2. Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através do SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

7.2.3. Será aplicado o percentual de desconto ofertado pela vencedora sobre a **Tabela de insumos da SINAPI/PR (Não Desonerada)**, com referência mais recente disponível no site da Caixa Econômica Federal no ato da Solicitação de Fornecimento e/ou empenho;

7.2.4. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;

7.2.5. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

7.3. Não poderá a licitante vendedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, quaisquer que forem as quantidades.

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



- 8.1.** O processo de aquisição do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens ou prestar os serviços contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 8.2.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos constantes na Tabela de Insumos da SINAPI, que serão utilizados em obras e serviços de engenharia, visando atender às necessidades dos vários departamentos da prefeitura. A aquisição deve garantir a qualidade, durabilidade e segurança dos materiais, de forma a atender às exigências técnicas e legais aplicáveis.
- 8.3.** As entregas serão realizadas conforme a demandas e solicitações de cada setor, ainda no local descrito na Solicitação de Fornecimento que será enviado a empresa vencedora.
- 8.4.** Os materiais elétricos a serem adquiridos devem cumprir as especificações constantes na Tabela de Insumos da SINAPI, observando normas técnicas brasileiras (ABNT), bem como as regulamentações vigentes da ANEEL, INMETRO, NR-10 e outras normas relacionadas ao uso seguro e eficiente de materiais elétricos.
- 8.5.** A aquisição dos materiais deve levar em conta não apenas o menor preço, mas também sua durabilidade, desempenho e compatibilidade com os componentes já existentes no local de aplicação, assegurando que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, e atendam aos padrões de qualidade exigidos pela legislação e normas técnicas vigentes.
- 8.6.** A solução precisa garantir que os materiais adquiridos sejam de fácil instalação, operação e manutenção, evitando adaptações ou retrabalhos que possam comprometer a integridade dos produtos ou a segurança dos usuários.
- 8.7.** A instalação deve seguir rigorosamente as instruções dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis. Os materiais devem vir com garantia mínima do fabricante, durante a qual qualquer defeito de fabricação ou desempenho deverá ser corrigido sem custos adicionais ao contratante.
- 8.8.** A escolha dos materiais deve considerar uma vida útil compatível com o uso pretendido, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
- 8.9.** O desempenho deve ser avaliado com base em fatores como resistência a intempéries, desgaste, capacidade de carga elétrica e eficiência energética. Além disso, a solução deve incorporar práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais, incluindo o descarte responsável ao final de sua vida útil.
- 8.10.** O fornecedor deve fornecer orientações adequadas para o descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente para produtos que contenham componentes perigosos ou recicláveis.
- 8.11.** A solução proposta visa garantir a aquisição de materiais elétricos de qualidade, que assegurem a segurança dos usuários, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, a eficiência no uso dos recursos públicos e a preservação do meio ambiente, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

9. DA DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

- 9.1.** MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL: barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, luminárias, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.
- 9.2.** MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: parafuso galvanizado, braço de ferro galvanizado, conector perfurante isolado, lâmpada vapor de mercúrio 125w (base E27), lâmpada vapor de mercúrio 250w (base E40), lâmpada vapor de mercúrio 400w (base E40), lâmpada vapor de sódio 150 (base E40), lâmpada vapor de sódio 250 (base E40), lâmpada vapor de sódio 400 (base E40), luminária LM1, porta lâmpada de porcelana E-27, reator vapor de mercúrio 125w, reator vapor de mercúrio 250w, reator vapor de mercúrio 400w, reator vapor de sódio 100w, reator vapor de sódio 250w, relé fotoelétrico eletromagnético 220NF, lâmpadas LED 33W até 50w, luminárias LED 518W até 67w, luminárias LED 68W até 97w, luminárias LED 98W até 137w, luminárias LED 138W até 180w, luminárias



LED 181W até 239w, luminárias LED 240W até 350w, entre outros.

10. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos solicitará ao Departamento de Compras para que procedam com a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da vencedora, relacionando-se os produtos pretendidos, suas quantidades (conforme demanda do órgão), bem como os respectivos preços já finais e que deverão ser faturados pela empresa, resultantes dos valores constantes na Tabela SINAPI/PR Não-desonerada **menos** o desconto ofertado pela vencedora.

10.2. O prazo para entrega dos produtos será de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do envio da SF.

10.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Solicitações de Fornecimento, podendo esses serem em qualquer local pertencente ao município de Nova Aurora, incluindo distritos e áreas rurais:

10.4. Juntamente com a entrega dos produtos ou execução dos serviços, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

10.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

10.6. A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação de não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

10.7. O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

10.8. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 1 dia corrido**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato/ata de registro de preços e nº da Solicitação de Fornecimento.

12.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.4.1.** o prazo de validade;
- 12.4.2.** a data da emissão;
- 12.4.3.** os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- 12.4.4.** o período respectivo de execução;
- 12.4.5.** o valor a pagar; e
- 12.4.6.** eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

12.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

- 12.5.1.** prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.5.2.** prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.5.3.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.6. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

12.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.8. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.



12.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, **exceto em casos previstos em legislação vigente**. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em: https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Atentar-se aos produtos fornecidos, que devem estar de acordo com as normas de segurança e conformidade vigentes da ABNT e NBR.

13.2. Realizar a logística reversa dos produtos, dando a destinação correta dos resíduos sólidos, conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.

13.4. Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

13.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

13.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.

14.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.

14.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

14.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos

14.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber

14.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

14.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

14.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

14.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora/Contratada.

15. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

15.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, sempre que possível, adotando medidas para evitar o desperdício, além das seguintes medidas, conforme o caso aplicável:

- a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água,
- b)** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;



- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, quando for o caso;
- e) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- g) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- h) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
- i) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- j) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Despesa	Fonte(s)
04	003	04.122.0004.2121	3.3.90.30.00	110	000
04	003	06.182.0033.2109	3.3.90.30.00	130	000
06	004	12.361.0036.2260	3.3.90.30.00	296	000, 103 ou 104
06	004	12.361.0036.2262	3.3.90.30.00	321	000, 103 ou 104
06	005	12.365.0035.2264	3.3.90.30.00	340	000, 103 ou 104
06	005	12.365.0035.2265	3.3.90.30.00	353	000, 103 ou 104
06	007	12.361.0006.2268	3.3.90.30.00	383	000, 103 ou 104
07	001	13.392.0011.2144	3.3.90.30.00	425	000
07	001	13.392.0011.2146	3.3.90.30.00	434	000
08	001	27.812.0012.2155	3.3.90.30.00	466	000
09	001	10.301.0013.2116	3.3.90.30.00	513	000 ou 511
09	001	10.301.0013.2117	3.3.90.30.00	522	000 ou 511
09	001	10.301.0013.2118	3.3.90.30.00	534	000 ou 303
10	001	08.243.0015.2168	3.3.90.30.00	675	000
10	001	08.244.0015.2153	3.3.90.30.00	648	000
10	001	08.244.0015.2154	3.3.90.30.00	661	000
10	002	08.244.0014.2164	3.3.90.30.00	707	000
11	001	08.243.0016.6093	3.3.90.30.00	766	000
13	001	20.606.0017.2179	3.3.90.30.00	790	000
13	002	18.541.0018.2186	3.3.90.30.00	827	000
14	001	04.122.0021.2112	3.3.90.30.00	850	000
14	002	15.452.0022.2123	3.3.90.30.00	888	000 ou 507
14	002	15.452.0023.2119	3.3.90.30.00	900	507
14	003	15.451.0024.2126	3.3.90.30.00	913	000



17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. O reajuste dos valores não ocorrerá através de índices, de forma anual, já que os preços são atualizados de acordo com as atualizações realizadas pela CAIXA Econômica Federal. Isso significa que, sempre que houver uma nova versão da planilha publicada pela CAIXA, os preços dos materiais serão ajustados, garantindo que os valores praticados na licitação estejam sempre em conformidade com os custos mais recentes do mercado, conforme estabelecido pelo SINAPI.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A gestão do fornecimento caberá ao servidor **Rafael Luiz dos Santos Fuhr, Secretário De Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

19.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá à servidora **Daniela Carolina Mezzon Calegari, Engenheira Civil**, e como fiscal-adjunta a servidora **Camila Sombrio, Engenheira Civil**. O(s) fiscal(is) responsável(is) deverá(ão) realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes previstos, e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

19.4. O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

19.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

19.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO II

MODELO

PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Razão Social:		CNPJ:
Endereço/nº:		Bairro:
Cidade:	Estado/UF:	CEP:
Telefone/Celular: ()		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta corrente:

A empresa nomeada acima, através do seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, conforme abaixo relacionado:

Lote	Qtd.	Und.	Descrição do objeto	V. total do lote	Desconto ofertado (%)
1					
...					

Declaramos ainda que:

- 1) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 2) O prazo de validade da presente proposta é de ____ (____) dias, a contar da presente data.
- 3) O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme disposto no Termo de Referência do Edital ou na Solicitação de Fornecimento;
- 4) O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 5) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 6) Se vencedor da licitação, o seguinte representante legal assinará o instrumento contratual:

Nome:	CPF:	RG:
Endereço/nº:		Bairro:
Cidade:	Estado/UF:	CEP:

- 7) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes à esta licitação deverão ser através do Fone () ____ - ____ e E-mail: _____@_____.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante do **Pregão nº 0___/2024**, instaurado por esta Prefeitura, declara expressamente:

1. Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital e nos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
2. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
 - a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
4. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada (se este for o caso das atividades desenvolvidas pela empresa);
5. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante do **Pregão nº ____/2024**, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, que:

a) está enquadrada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

b) o valor da receita bruta anual da empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

c) que não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º da Lei Federal 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, inscrito no CNPJ nº. 76.208.859/0001-52, com sede administrativa situada na Rua são João, 354 – Nova Aurora – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 407.661.019-91, residente e domiciliado na Rua Matinhos, nº 55, Centro, neste município, Estado do Paraná, doravante designado **MUNICÍPIO**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 438/2024 (alterado pelo 460/2024), além de demais condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos, e em face do resultado do **Pregão nº 0__/2024**, homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em __ de __ de 2024, **RESOLVE**, registrar os preços dos produtos e serviços descritos abaixo, oferecidos pela empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], estabelecida à [ENDEREÇO DA DETENTORA], nº [000], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE], Estado: [UF], CEP [00.000-000], representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e portador(a) do RG nº [0.000.000-0]/[SSP-XX], residente e domiciliado(a) na [ENDERENÇO], nº [000], [BAIRRO], na cidade de: [CIDADE], Estado: [UF].

1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

- 1.1.** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e de iluminação pública (com base em desconto sob a Tabela SINAPI, para o Estado do Paraná) para manutenção geral em prédios e locais públicos, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
- 1.2.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão seguir especificações e normas da ABNT e INMETRO, serem de primeira linha e fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda do município.
- 1.3.** A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará sob a seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais e eventuais descontos propostos:

Lote	Qtd.	Und.	Descrição do objeto	V. total do lote	Desconto ofertado (%)
1					
....					

2. DOS PREÇOS

- 2.1.** O valor total registrado é de: **R\$ xxxx (extenso)**, sendo este o valor que o município poderá adquirir dos materiais a serem solicitados, sendo que a detentora receberá pelo fornecimento dos produtos o valor líquido resultante do valor do produto na Tabela SINAPI/PR subtraído o % de desconto ofertado no certame, de acordo com a classificação dos materiais adquiridos.
- 2.2.** No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1.** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão nº 0__/2024**, juntamente com seus anexos e a proposta da DETENTORA.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do



extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço/desconto vantajoso.

5. DA DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

5.1. MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL: barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, luminárias, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.

5.2. MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: parafuso galvanizado, braço de ferro galvanizado, conector perfurante isolado, lâmpada vapor de mercúrio 125w (base E27), lâmpada vapor de mercúrio 250w (base E40), lâmpada vapor de mercúrio 400w (base E40), lâmpada vapor de sódio 150 (base E40), lâmpada vapor de sódio 250 (base E40), lâmpada vapor de sódio 400 (base E40), luminária LM1, porta lâmpada de porcelana E-27, reator vapor de mercúrio 125w, reator vapor de mercúrio 250w, reator vapor de mercúrio 400w, reator vapor de sódio 100w, reator vapor de sódio 250w, relé fotoelétrico eletromagnético 220NF, lâmpadas LED 33W até 50w, luminárias LED 518W até 67w, luminárias LED 68W até 97w, luminárias LED 98W até 137w, luminárias LED 138W até 180w, luminárias LED 181W até 239w, luminárias LED 240W até 350w, entre outros.

6. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos solicitará ao Departamento de Compras para que procedam com a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da vencedora, relacionando-se os produtos pretendidos, suas quantidades (conforme demanda do órgão), bem como os respectivos preços já finais e que deverão ser faturados pela empresa, resultantes dos valores constantes na Tabela SINAPI/PR Não-desonerada menos o desconto ofertado pela vencedora.

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do envio da SF.

6.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Solicitações de Fornecimento, podendo esses serem em qualquer local pertencente ao município de Nova Aurora, incluindo distritos e áreas rurais:

6.4. Juntamente com a entrega dos produtos ou execução dos serviços, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

6.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.6. A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação do não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

6.7. O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

6.8. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



- 7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.
- 7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A gestão do fornecimento caberá ao servidor **Rafael Luiz dos Santos Fuhr, Secretário De Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá à servidora **Daniela Carolina Mezzon Calegari, Engenheira Civil**, e como fiscal-adjunta a servidora **Camila Sombrio, Engenheira Civil**. O(s) fiscal(is) responsável(is) deverá(ão) realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes previstos, e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
- 8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.
- 8.4. O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.
- 8.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Atentar-se aos produtos fornecidos, que devem estar de acordo com as normas de segurança e conformidade vigentes da ABNT e NBR.
- 9.2. Realizar a logística reversa dos produtos, dando a destinação correta dos resíduos sólidos, conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.



- 9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.
- 9.4. Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.
- 9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.
- 10.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.
- 10.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 10.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 10.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
- 10.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 10.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao



Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.2. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato/ata de registro de preços e nº da Solicitação de Fornecimento.

11.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.**

11.4. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

11.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

- a) prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.6. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

11.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.8. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

11.9. Os pagamentos serão realizados via depósito em conta corrente sob os seguintes dados bancários:

BANCO: _____; AG.: _____, C/C: _____ - _____.

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



pagamento.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em:

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Despesa	Fonte(s)
04	003	04.122.0004.2121	3.3.90.30.00	110	000
04	003	06.182.0033.2109	3.3.90.30.00	130	000
06	004	12.361.0036.2260	3.3.90.30.00	296	000, 103 ou 104
06	004	12.361.0036.2262	3.3.90.30.00	321	000, 103 ou 104
06	005	12.365.0035.2264	3.3.90.30.00	340	000, 103 ou 104
06	005	12.365.0035.2265	3.3.90.30.00	353	000, 103 ou 104
06	007	12.361.0006.2268	3.3.90.30.00	383	000, 103 ou 104
07	001	13.392.0011.2144	3.3.90.30.00	425	000
07	001	13.392.0011.2146	3.3.90.30.00	434	000
08	001	27.812.0012.2155	3.3.90.30.00	466	000
09	001	10.301.0013.2116	3.3.90.30.00	513	000 ou 511
09	001	10.301.0013.2117	3.3.90.30.00	522	000 ou 511
09	001	10.301.0013.2118	3.3.90.30.00	534	000 ou 303
10	001	08.243.0015.2168	3.3.90.30.00	675	000
10	001	08.244.0015.2153	3.3.90.30.00	648	000
10	001	08.244.0015.2154	3.3.90.30.00	661	000
10	002	08.244.0014.2164	3.3.90.30.00	707	000
11	001	08.243.0016.6093	3.3.90.30.00	766	000
13	001	20.606.0017.2179	3.3.90.30.00	790	000
13	002	18.541.0018.2186	3.3.90.30.00	827	000
14	001	04.122.0021.2112	3.3.90.30.00	850	000
14	002	15.452.0022.2123	3.3.90.30.00	888	000 ou 507
14	002	15.452.0023.2119	3.3.90.30.00	900	507
14	003	15.451.0024.2126	3.3.90.30.00	913	000

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. O reajuste dos valores não ocorrerá através de índices, de forma anual, já que os preços são atualizados de acordo com as atualizações realizadas pela CAIXA Econômica Federal. Isso significa que, sempre que houver uma nova versão da planilha publicada pela CAIXA, os preços dos materiais serão ajustados, garantindo que os valores praticados na licitação estejam sempre em conformidade com os custos mais recentes do mercado, conforme estabelecido pelo SINAPI.



14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

14.1. Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a tabela utilizada para cálculo dos valores dos materiais, a cada pedido, será a mais atualizada para o Estado do Paraná, a qual é automaticamente atualizada e que poderá ser obtida através do site oficial da Caixa Econômica Federal, pelo link: <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 505/2023.

15.3. De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.4. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

16.1. É vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços por outros órgãos, sendo para utilização exclusiva do órgão gerenciador.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações.

17.3. O fornecedor poderá ser penalizado com:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Nova Aurora.

17.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



17.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

17.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.6.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

17.8. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

17.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

17.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a)** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b)** suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
- c)** suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.13. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

17.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

17.15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.16. Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 438/2024, alterado pelo Decreto Municipal 460/2024.

18. DA ANTICORRUPÇÃO



18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O Extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado na imprensa Oficial do Município pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade **Pregão nº 0__/2024**.

20.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, **XX de XXXXXX de 2024**.

[NOME DO CHEFE DO EXECUTIVO MUN.]
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
DETENTORA

TESTEMUNHAS: